



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.963, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2024, e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n° 060, de 06 de dezembro de 2023, oriundo do Projeto de Lei n° 024, de 29 de setembro de 2023, com Emendas Impositivas Individuais de autoria dos Vereadores.

Art. 1° O Orçamento do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 48.703.148,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e três mil reais, cento e quarenta e oito reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 24.296.852,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2° A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal n° 4.320, art. 2°, § 1°, I.

		R\$
<u>1000.00.00</u>	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>81.154.000,00</u>
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.624.900,00
1200.00.00	Contribuições	1.055.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	819.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços	3.700.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	63.818.600,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	136.000,00
<u>2000.00.00</u>	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>100.000,00</u>
2200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
	<u>SUB-TOTAL DA RECEITA</u>	<u>81.254.000,00</u>
9500.00.00	(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.254.000,00
	TOTAL DA RECEITA	73.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3° A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos: Projeto de Lei n° 024/2023, de 29/09/2023.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		R\$
01	Legislativa	2.040.000,00
02	Judiciária	311.320,00
04	Administração	7.028.680,00
06	Segurança Pública	518.300,00
08	Assistência Social	3.855.416,00
10	Saúde	20.441.436,00
12	Educação	22.308.704,00
13	Cultura	359.700,00
15	Urbanismo	7.113.508,00
16	Habitação	74.500,00
17	Saneamento	2.233.100,00
18	Gestão Ambiental	352.104,00
20	Agricultura	492.600,00
23	Comércio e Serviços	361.500,00
26	Transporte	1.633.300,00
27	Desporto e Lazer	1.651.704,00
28	Encargos Especiais	1.937.000,00
99	Reserva de Contingência	287.128,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		73.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		R\$
01	Câmara Municipal	2.040.000,00
02	Prefeitura Municipal	70.960.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		73.000.000,00

III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$
01.01	Câmara Municipal	2.040.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	1.421.600,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	311.320,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Administração	17.336.616,00
02.04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	344.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação	22.308.704,00
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	20.441.436,00
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.614.116,00
02.08	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	451.700,00
02.09	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desportos	1.651.704,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	3.077.804,00
02.11	Conselhos Municipais	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		73.000.000,00

IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:		
3	Despesas Correntes	69.437.060,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	33.818.880,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	35.568.180,00
4	Despesas de Capital	3.275.812,00



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

4.1	Investimentos	1.597.812,00
4.5	Inversões Financeiras	1.000,00
4.6	Amortização da Dívida	1.677.000,00
9	Reserva de Contingência	287.128,00
9.9	Reserva de Contingência	287.128,00
TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		73.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, inclusive as alterações decorrentes das emendas parlamentares individuais para o respectivo exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa